



# Prefeitura da Estância de S. José d

00802

J. S. 04-R Estado de São Paulo

Em de de 195

Or.

1-3-04

L E I Nº 546

De 28 de abril de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura da Estância três (3) cargos de Auxiliar de Fiscalização, padrão "H", isolados, de provimento efetivo.

§ Único - Para o provimento dos cargos de que trata este artigo, serão aproveitados servidores extranumerários, que já vêm desempenhando as funções correspondentes aos mesmos cargos.


Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$. 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros), suplementar a verba 131/8-07-0 - S. T. E., Pessoal Fixo, letra B - Secção de Obras e Serviços Públicos, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica anulada na importância de R\$. 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros), a verba 131/8-09-1 - Pessoal Variável - Mensalista, do orçamento vigente.

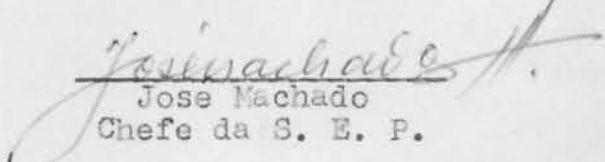
Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
em 28 de abril de 1958.

  
Dr. Donato Mascarenhas Filho  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Jose Machado  
Chefe da S. E. P.